



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSO Nº 59800.003173/2018-44

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E A EMPRESA BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, e a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, sediada na Avenida Parobé 4851, RS 240, Km 05, Boa Vista, São Leopoldo/RS, CEP: 93.140-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **CESAR LEANDRO FOLLE**, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.003173/2018-44, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo nº 08/2019, celebrado entre as partes, em 11 de julho de 2019, na forma do Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esse termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 08/2019, **a contar do dia 19 de novembro de 2021**, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver os direitos e as obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços prestados até o dia 19 de novembro de 2021.

3.2. As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos da empresa decorrentes da execução dos serviços ao longo da vigência do Contrato, a serem devidamente apurados e reconhecidos pela CONTRATANTE, e de eventuais débitos relativos a multas ou indenizações devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, renunciando a CONTRATADA à possibilidade de pleitear, judicial ou extrajudicialmente, pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto pelo presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela **CONTRATANTE**:

MICHEL ALEXANDRE TURCO

Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:

CESAR LEANDRO FOLLERepresentante Legal da Empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.****TESTEMUNHAS:****NOME:** PAULA CORREIA DE BRITO**CPF:** [REDACTED]**NOME:** LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO**CPF:** [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **CESAR LEANDRO FOLLE, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 14:05, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGSLTI)**, em 19/11/2021, às 17:53, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Medeiros do Couto, Testemunha**, em 19/11/2021, às 18:01, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Testemunha**, em 19/11/2021, às 18:02, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0264561** e o código CRC **E3A3D796**.